



Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício 3255

SUA COMUNICAÇÃO DE  
11-08-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 4095/XIV/1.ª, de 11 de agosto de 2020, CDS-PP  
Cumprimento da Resolução da Assembleia da República 279/ 2018, de 23 de agosto**

Em resposta à Pergunta n. 4095/XIV/1.ª, de 11 de agosto de 2020, formulada pelo Senhor Deputado João Gonçalves Pereira do Grupo Parlamentar do CDS-Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Verificando-se, após 2 anos, que o problema ambiental e de saúde pública relacionado com a laboração do bagaço de azeitona, em Forte, Ferreira do Alentejo, e nos concelhos limítrofes, não só se mantém como se intensificou, que medidas está o Governo a tomar, por via das autoridades competentes, para resolver este problema de forma definitiva?

A situação de Fortes, Ferreira do Alentejo tem vindo a ser acompanhada de forma continuada por partes das entidades na esfera de competências da área governativa do Ambiente e da Ação Climática (MAAC).

Desse acompanhamento, fiscalização e inspeção resultaram diversos autos de notícia e processos de contraordenação, que se encontram em diferentes estados de desenvolvimento, tendo inclusivamente alguns deles já transitado em julgado e dando origem ao pagamento de coimas.

Em 2018 e após um conjunto de incumprimentos detetados, a unidade industrial teve a sua atividade suspensa em junho de 2018, mantendo-se a mesma até ao cumprimento das condições exigidas para a sua laboração.

A unidade industrial em causa efetuou diversas alterações à sua operação, num investimento global de cerca de 1.600.000€ tendo entre outras ações realizado a substituição das duas chaminés, cada uma com 20 metros de altura, por uma única chaminé de 40 metros de altura e dois metros de diâmetro, a

construção de uma nave industrial para armazenar o bagaço da azeitona extratado, a instalação de mangas na chaminé da caldeira de produção de vapor e a otimização do sistema de combustão, entre outras ações. No seguimento destas alterações, em outubro de 2018, e após uma vistoria conjunta de várias entidades, nomeadamente a Autoridade para as Condições do Trabalho, a Administração Regional de Saúde, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR), pela Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (CMFA), pela Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), e pelo IAPMEI, foi decidido o levantamento da suspensão da atividade tendo em conta os resultados das alterações promovidas.

Desde que a unidade industrial retomou a sua atividade até à presente data, não há registo de quaisquer autos de notícia que tenham sido levantados pelas autoridades fiscalizadoras por infrações praticadas, nomeadamente, no que respeita ao cumprimento dos Valores Limite de Emissão (VLE) das emissões atmosféricas, ao acondicionamento das cinzas e escórias e ao armazenamento e espalhamento das águas residuais.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) recebe e analisa os relatórios das emissões atmosféricas, nos termos previstos na lei, não se tendo verificado, recentemente, incumprimentos relativamente aos VLE.

Conjuntamente com a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, a APA procedeu à segunda fase do estudo à qualidade do ar, entre maio e julho de 2019, tendo concluído pelo Bom Estado da qualidade do ar.

Mas compreendendo a preocupação e o incómodo das populações locais esta área governativa tem vindo a desenvolver ações também de âmbito regulamentar para dar resposta a estas preocupações.

Tendo em conta que a consciência sobre a importância da qualidade do ar tem vindo a crescer, exacerbada pela redução drástica das emissões poluentes associada à redução da atividade económica no período da pandemia de COVID-19, e que esta será por ventura uma das áreas ambientais em que, com a aceleração da atividade económica, mais situações de conflito poderão surgir, importa com urgência alterar o referencial estratégico da promoção da qualidade do ar e garantir o objetivo de cumprimento das metas de emissões e de melhoria da qualidade do ar.

Nesse sentido foi assinado pela Senhora Secretária de Estado do Ambiente o Despacho n.º 109/SEAMB/2020 que determina que as CCDR podem decidir alterar a periodicidade da monitorização, após a identificação de motivos que constituam justificação suficiente.

Por outro lado, e no que diz respeito ao problema de odores, encontra-se em desenvolvimento um diploma legislativo para estabelecer as condições a que devem obedecer determinadas atividades geradoras de odores, no sentido da sua prevenção e controlo, visando a salvaguarda da saúde e do bem-estar das

populações e a preservação do recurso ar. Destaca-se que esta é uma situação para a qual não existe a nível europeu enquadramento jurídico estabilizado.

A área governativa do Ambiente e da Ação Climática está igualmente empenhada em desenvolver projetos na vertente educacional associada a estas temáticas. Em 2020 estão previstos, via Fundo Ambiental, cerca de 500.000€ para apoio a projetos de Educação Ambiental com enfoque na qualidade do ar.

2. Em que ponto está o cumprimento da Resolução da Assembleia da República (RAR) N°279/2018, de 23 de agosto, especificamente em cada um dos seus 10 pontos de recomendações?

No que se refere ao cumprimento da RAR acima referida importa destacar que boa parte das recomendações não são dirigidas a entidades sobre a tutela da área governativa do Ambiente e da Ação Climática.

Na esfera de competências desta área governativa importa esclarecer o seguinte:

- a) a monitorização das emissões de poluentes gasosos a partir das chaminés das unidades de secagem de bagaço de azeitona têm vindo a ser executada pelo operador, de acordo com os valores fixados no Decreto-Lei n.º39/2018, de 11 de junho, e na Portaria n.º190-B/2018, de 2 de julho, publicada na sequência daquele decreto.
- b) a CCDRA recebe e analisa os relatórios das emissões atmosféricas, nos termos previstos na lei, não se tendo verificado, recentemente, incumprimentos relativamente aos VLE.
- c) a rede de monitorização da qualidade da responsabilidade da CCDRA tem vindo a ser atualizada e modernizada, apoiada em termos financeiros pelo Fundo Ambiental. Desde 2018, o Fundo Ambiental apoiou a modernização da rede de monitorização nacional, da qual esta faz parte, com uma verba de 1,5 M€.
- d) em resultado do levantamento dos autos de notícia números 06-SSB/2017 (da CCDR Alentejo) e 20/17/NPA (do Destacamento Territorial de Aljustrel da GNR) à AZPO - Azeites de Portugal, S.A., foi instaurado o processo de contraordenação n.º 49/DAJ/2017, tendo sido proferida em 12-9-2018 decisão de aplicação de a qual, tendo sido impugnada judicialmente, foi mantida por sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Ferreira do Alentejo. Relativamente à participação constante da Informação n.º 051-DSA/DLMA/2018, conforme acima referido foi instaurado o processo de contraordenação n.º 46/DAJ/2018 à AZPO - Azeites de Portugal, S.A., encontrando-se o mesmo em fase muito adiantada de instrução, estando a decisão dependente de alguns esclarecimentos internos e externos relativamente a questão levantada pela Arguida na sua defesa.
- e) A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo elaborou, com a colaboração da CCDRA, uma proposta de política pública para a resolução do problema, a pedido da Senhora Ministra da Agricultura, a qual já foi entregue.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
AÇÃO CLIMÁTICA

f) A APA efetuou ações de fiscalização à unidade industrial, não encontrando anomalias relevantes, como escorrência de efluente no terreno, insegurança nas lagoas, transbordo das lagoas e outras situações suscetíveis de interferir no domínio hídrico.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP